REGISTRO
FLS. 14 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 14 / 06 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 521, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza desincorporação de bens móveis do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desincorporar do Patrimônio Municipal os bens móveis abaixo relacionados, no valor global de Cz$ 422,44 (quatrocentos e vinte e dois cruzados, quarenta e quatro centavos):

a) do exercício de 1968		
- 1 máquina fotográfica yashico-D	0,15	
- 1 balsa com 2 canoas de ferro e 1 de madeira, inclusive guinchos e catracas	3,11	3,26
b) do exercício de 1971		
- 1 cama de solteiro	0,06	
- 1 perfurador	0,05	0,11
c) do exercício de 1973		
- 1 cadeira de madeira	0,02	
- 1 cadeira de madeira	0,03	
- 2 cadeiras de madeira	0,03	
- 2 pipetas de 22 ml	0,02	
- 2 frascos âmbar de 500 ml	0,03	0,13
d) do exercício de 1974		
- 1 suporte para funil	0,06	
- 1 termômetro 250º	0,03	
- 6 tubos 15 x 160	0,01	
- 6 tubos 16 x 150	0,01	0,11
e) do exercício de 1975		
- 1 perfurador AS-107	0,15	0,15
f) do exercício de 1978		
- 24 cadeiras de madeira	1,68	1,68
g) do exercício de 1980		
- 2 tambores	1,60	1,60
h) do exercício de 1981		
- 2 tambores vazios	2,80	2,80
i) do exercício de 1983		
- 1 escada 4.20 x 7.20, com patamar ...	42,80	
- 1 bomba jacto, 20 litros	14,80	57,60

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 521, DE 7/12/87 - cont.

j) do exercício de 1985			
- 1 grampeador carbex cromado STL ..	75,00	75,00	
l) do exercício de 1987			
- 1 macaco	280,00	280,00	422,44

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 7 de dezembro de 1987.

Maria Luiza dos Santos
Dona Maria de Oliveira